



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI Nº 093/99

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO E SUBVENÇÃO À IRMANDADE BENEFICIENTE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder concessão de auxílio à título de subvenção à IRMANDADE BENEFICIENTE SÃO JOSÉ, no ano de 1.999, com a finalidade principal de efetuar a manutenção do HOSPITAL SÃO VICENTE.

Parágrafo 1º- A concessão de auxílio e subvenção que refere este artigo, será repassado à entidade beneficiária, mensalmente, no penúltimo dia de cada mês.

Parágrafo 2º- O pagamento da parcela subsequente será realizado após a prestação de contas da parcela anterior nos moldes do convênio a ser firmado, até o montante de R\$ 39.930,00(trinta e nove mil, novecentos e trinta reais) no Exercício de 1.999.

Artigo 2º Os recursos que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar os repasses que refere-se a presente Lei, onerará a seguinte dotação orçamentaria:-

- 1. Poder Executivo
- 02. Gabinete do Prefeito
- 02 06. Subvenções.
- 13. Saúde e Saneamento.
- 75. Saúde
- 428. Assistência Médica Sanitária.
- 025 3231 - Subvenções Sociais

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 26 de fevereiro de 1.999.

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO - DATA SUPRA.

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS
RG 7.164.985
Prefeito Municipal